## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002848-69.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto

Exeqüente:

Rodobens Negocios Imobiliarios S/A

Executado:

ELSO DA ROCHA LIMA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 34), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Verifico que já foi expedida guia de levantamento em favor da parte exequente.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 5 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 25 de abril de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA